



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

LEI: N° .450/2014

SUMULA: Dispõe sobre doação de Imóveis e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO
SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **SILVANA MACHADO 00184303923** pessoa jurídica de direito privado, escrito no CNPJ/MF sob o N° .20.213.739/0001-99, estabelecida a RUA PRESBITERO JOAO PEREIRA DOS SANTOS, N° . 160, nesta cidade de Mauá da Serra, Município do mesmo nome, comarca de Marilandia do Sul, Estado do Paraná, o seguinte imóvel urbano.

Art. 2°. A área de terras, Lote - 01-02 a ser destacado da quadra 02, com área total de 3.000,00M2 situado no quadro urbano desta cidade de Mauá da Serra, com matriculada desta municipalidade sob (MATRICULA MAE, N° .13.555), junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca de Marilandia do sul.

Art. 3°. EMPRESA- **SILVANA MACHADO 00184303923** terá prazo Maximo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação da lei de doação para iniciar a construção do prédio da empresa, a construção terá que ter no mínimo 100,00m2 e terá um prazo de 12 (doze) meses para colocar em funcionamento a sua empresa, sob pena do imóvel ser revertido para o patrimônio do município.

Art. 4°. A Empresa- **SILVANA MACHADO 00184303923**, devera funcionar neste município, pelo menos 10 (deis) anos, sob pena de reversão do imóvel para patrimônio do município, após o referido período, o imóvel doado passa a pertencer em definitivo ao proprietário da empresa, bem como o prédio e as benfeitorias.

Art. 5°. poderá a empresa **SILVANA MACHADO 00184303923**, para efeitos de contagem desse tempo, mencionado no artigo 4°, somar o tempo de suas atividades com a de sua sucessora.

TRIBUNA MONTE
PG
e8
PUBLICADO
EM
06.11.2015
ED. 7425



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

Art. 6° A Empresa **SILVANA MACHADO 00184303923** caso desative ou transfere ou deixe de cumprir as exigências desta lei, a **área retornara ao patrimônio do município sem ônus, antes de 10** (dez) anos, conforme exposto no artigo desta 4°.

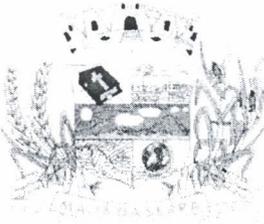
Art. 7°. A Empresa **SILVANA MACHADO 00184303923**, poderá ofertar o imóvel, objeto desta lei para garantir financiamento para construção do prédio da empresa do referido imóvel doado as despesas decorrentes da presente alienação correrá por conta do donatário.

Art. 8°. Empresa, **SILVANA MACHADO 00184303923** Com a descrição da atividade econômica, principal, **Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos.**

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aos 07 de Agosto de 2014.


NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
Mauá da Serra – PR CEP: 86828-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o **Lote de Terra N°01-03 da Quadra 02, COM ÁREA 3.00.00M2**, situado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA, nesta cidade sito a Rua Jose Rodrigues da Silva, doado a empresa SILVANA MACHADO 00184303923, **conforme Lei 450/2014, CUMPRIU COM SUAS OBRIGAÇÕES EM TODOS OS ARTIGOS**, e esta em dia com o município de MAUÁ DA SERRA PR

Sendo o que tinha para o momento, colocamos a disposição, antecipadamente os votos de estima e elevação consideração..

Prefeitura de Mauá da Serra, 09 de
NOVEMBRO de 2015.


Nicolau Muniz Junior
prefeito